



TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 35/2024

1. DAS PARTES

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, com sede no(a) Rua Almino Afonso nº 478, Centro, CEP 59.610-210, na cidade de Mossoró, Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.258.295/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, a Professora Doutora Cicília Raquel Maia Leite, nomeada pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de Junho de 2021 e empossada dia 28 de Setembro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 4249-8, e

O(a) INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, sediado(a) na Rua Mayrink Viega, 9, Centro, CEP 20.090-910 - Rio de Janeiro - RJ.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação o pagamento de concessão de marca ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, conforme Termo de Referência:

Tabela 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	372 - Primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro - retribuição paga no prazo ordinário - valor por classe	UNID	01	R\$ 298,00	R\$ 298,00
VALOR TOTAL					R\$ 298,00

3. DOS PREÇOS

O valor global estimado a ser pago pela referida contratação será de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).

4. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com as dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	182021 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN
Subação(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s)	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos 0.5.01 - Outros Recursos não Vinculados
Natureza(s)	3.3.90.39.94 - Serviços de terceiros pessoa jurídica (Registro para Licenças de Patente e Inovação)
Pré-Empenho:	2024PE001321
Valor	R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)

6. DAS RAZÕES

A presente contratação fundamenta-se considerando a previsão da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do Processo n.º 04410101.000671/2024-00.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

7. DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a despesa e a emissão de empenho para a empresa qualificada no item 01, no valor previsto na Dotação Orçamentária, para o objeto indicado no item 02, tudo em conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/21 e fundamentado nas razões apresentadas no item 06.

Mossoró-RN, 18 de novembro.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 18/11/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30409685** e o código CRC **CB43DEFA**.

Referência: Processo nº 04410101.000671/2024-00

SEI nº 30409685